



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



**MENSAGEM N.º 38/2018**

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, a elevada deliberação dos nobres componentes dessa Douta Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei n.º 037/2017**, desta data, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder a cada Servidor Público Municipal Ativo, Inativo e Pensionista, contratados, e estende-se aos municipalizados do Estado, um **"Abono Especial de Natal"**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que a municipalidade em sua gestão financeira tem hoje possibilidades reais de premiar nossos servidores municipais neste final de ano com um Abono Especial de Natal.

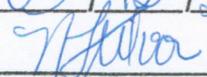
A Administração percebe o esforço de cada servidor em cumprir com carinho e dignidade seus afazeres, fazendo dessa forma a administração caminhar com êxodo para o bem estar de todos.

Portanto em face da relevância e interesse público da matéria, solicito especial atenção dos nobres edis para apreciação e aprovação do referido **Projeto de Lei n.º 037/2018** em regime de urgência de acordo com artigo 45 da LOM.

Alvinlândia, 30 de Novembro de 2018.

  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
*Prefeita Municipal*

**Exmo.**  
**FREDERICK JADDER BERGAMIM**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Alvinlândia SP**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO Nº _____ / _____
Em <u>03</u> / <u>12</u> / <u>2018</u>


Nilza de Fátima da Silva  
RG 23.607.085-X  
CPF 170.668.528-93  
Auxiliar Administrativo



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## PROJETO DE LEI Nº 037/2018

**Autoriza a Concessão de "Abono Especial de Natal" aos servidores municipais.**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial de Natal**", no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a todos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados, e estende-se aos municipalizados do Estado.

**Parágrafo Único** - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. P.M. "João Manzano", **30 de Novembro de 2018**.

Câmara Municipal de Alvinlândia

Aprovado 12 / 12 / 18 discussão

Aprovado 29 / 29 / 18 discussão

Rejeitado 00 / 00 / 18 discussão

Sala das Sessões 08 / 12 / 18

Presidente da Câmara

Frederick Jadder Bergamin  
RG 29.317.905-0  
CPF 289.953.628-22  
Presidente da Câmara

*Abigail Cateli Dias*  
**Abigail Cateli Dias**  
**Prefeita Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO Nº 1

Em 03 / 12 / 2018

*Nilza de Fátima da Silva*  
**Nilza de Fátima da Silva**  
RG 23.607.085-5  
CPF 170.668.528-0  
Auxiliar Administrativo